

NOTA DE EMPENHO Nº 1231004

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ: 11.463.289/0001-00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0011.2022.0000	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
52.000,36	3.122.005,71	52.000,36	0,00

FICHA...: 586 DATA...: 31/12/2025 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: NOTA FISCAL Nº

CREDOR...: G. OLIVEIRA COSTA LTDA

CNPJ/CPF: 07.139.089/0001-10

CÓDIGO: 240

ENDEREÇO: MAGE

CIDADE...: SAO JOSE DE RIBAMARU.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BURITI-MA. VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BURITI-MA E DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025, DISPOE SOBRE REGRAS PARA AS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE, RELATIVAS A EMENDAS INDIVIDUAIS QUE DESTINAREM RECURSOS AO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS, EM 2025. CONTRATO

CÓDIGO	FONTE DE RECURSO
1	Recursos Ordinários
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 52.000,36

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

EXERCÍCIO: 2025

1231004 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA: 586	DATA: 31/12/2025	REQUISIÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO: NOTA FISCAL Nº	VENCIMENTO: 31/12/2025
NOME: G. OLIVEIRA COSTA LTDA		CNPJ: 07.139.089/0001-10		CÓDIGO: 240
ENDEREÇO: MAGE		CIDADE: SÃO JOSÉ E-MAIL: g.o.c.servicomercio@hotmail.com		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				VALOR TOTAL
VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA. VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA E DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025, DISPOE SOBRE REGRAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, RELATIVAS A EMENDAS INDIVIDUAIS QUE DESTINAREM RECURSOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, EM 2025. CONTRATO Nº 263/2025. PROC ADM Nº 680/2025. CONFORME				
TIPO DE EMPENHO: OR	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO: NOTA FISCAL Nº	SOMA	52.000,36
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 02 12 00 3.3.90.30.07 10.301.0011.2022.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR	
52.000,36	52.000,36	52.000,36	0,00	
VALOR A SER PAGO R\$		52.000,36		
cinquenta e dois mil reais e trinta e seis centavos ***** *****				
SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 31/12/2025				
DECLARA DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.		AUTORIZO O PAGAMENTO:		
RAI PABLO SOUSA DE AGUIAR SECRETÁRIO DE SAÚDE		RAI PABLO SOUSA DE AGUIAR SECRETÁRIO DE SAÚDE		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N

11.463.289/0001-00

Exercício: 2026

ORDEM DE PAGAMENTO

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO 00795

DATA: 06/01/2026 VENCTO:31/12/2025 PAGTO: 06/01/2026
Credor...: G. OLIVEIRA COSTA LTDA CNPJ: 07.139.089/0001-10 Cod: 240
Endereço: MAGE
Cidade...: SAO JOSE DE RIBAMAR CEP: 65110-000

Discriminação...:

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BURITI-MA. VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BURITI-MA.

Valor **52.000,36**

(cinquenta e dois mil reais e trinta e seis centavos) * * * * *

* * * * *

* * * * *

EM 2026. CONTINUA EM 2027/2028. PRO ABIL N 000/2026. CONTINUA EM 2027/2028.

Despesa Bruta: **R\$ 52.000,36**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO	
12310	/ 1	EX	021200	10.301.0011.2022.0000	3.3.90.30.07	R\$ 52.000,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.000,36
TOTAL					R\$ 52.000,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.000,36	

Despesa Líquida: **R\$ 52.000,36**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ____/____/____

RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
000	25077-5		52.000,36

TOTAL. R\$ 52.000,36

Despesa paga em 06/01/2026 Com os recursos acima discriminados

ANTONIO FABIO FIGUEIREDO FREITAS
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

____/____/____

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____

ATESTES DE FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS

Empresa Contratada:	G. OLIVEIRA COSTA LTDA
Objeto do Contrato:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.
Valor do Contrato:	R\$ 347.768,97 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

ASSUNTO: Parecer do Fiscal.

Na qualidade de fiscal do contrato designado através da Portaria N º 132/2025, publicado no Diário Oficial da FAMEM-MA, atestamos que os produtos descritos na **Nota Fiscal nº 000.000.459**, no valor de **R\$ 52.000,36 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, estão em conformidade as especificações, e em condições de aceitação e recebimento estabelecidas no instrumento contratual pactuado.

Assim, atuando de forma diligente no acompanhamento da realização do fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação, entreguem pela Empresa contratada, e sendo a liquidação da despesa o reconhecimento do implemento da condição por parte do contratado, fazendo nascer para ele um crédito perante a Administração, encaminhamos os autos do processo para análise da Controladoria Geral do Município.

Buriti - MA, 31 de dezembro de 2025.



Nome: Otalinda Costa da Silva

Matricula: 813

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025/GAB

De 06 de janeiro de 2025.

NOMEIA: o Sr. Rai Pablo Sousa de Aguiar, Secretário Municipal de Saúde e estabelece outras providências.

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. Rai Pablo Sousa de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.501.593-96 e RG nº 031336752006-8 SSP/MA, gestor titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a) Abrir contas de depósito;
- b) Autorizar cobranças;
- c) Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d) Receber, passar recibo e dar quitação;
- e) Solicitar saldos e extratos;
- f) Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g) Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;



- i) Efetuar saques – Conta Corrente;
- j) Efetuar saques – Conta Poupança;
- k) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l) Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m) Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n) Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o) Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p) Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q) Emitir comprovantes;
- r) Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
- s) Encerrar contas de depósito;
- t) Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
- u) Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v) Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti-MA, 06 de janeiro de 2025.



ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7b2dfd5013083030d7fdf1cf10407fb9

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Cleane de Jesus Costa, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 784.511.403-00 e RG nº 000095756198-9 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;

- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 166f9de4c3e44780690e827cef0b72d7

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.501.593-96 e RG nº 031336752006-8 SSP/MA**, gestor titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;



- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: fc05942f3a4739227eac696f2c312c39

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Sherlyane Machado de Oliveira, brasileira, m união estável, portadora do CPF nº 037.640.273-39 e RG nº J44482902012-4 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às

contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti-MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d85e9723bfb2432eb3c4b42dfd0e682

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 513, Bairro Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças a **Sra. Jimena Coelho de Souza**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 822.708.993-34, domiciliada nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - CPL para REGISTRO DE PREÇOS** e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27, com sede na Rua Antônio Serafim, 183 B - Subestação, Viana - MA, CEP: 65.215-00, neste ato representada pelo Sr. **Dunga Mateus Ferreira Nunes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 604.364.583-14, endereço profissional acima qualificado, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material eletroeletrônico para atender as necessidades das Secretarias municipais de Cajari - MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 586.250,00 (quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)**.

PORTARIA Nº 132/2025/GAB

“Dispõe sobre designação de GESTOR E FISCAL DE CONTRATO lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Buriti– Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**.

I – Gestor do Contrato SR. Rai Pablo Sousa de Aguiar: - Secretária Municipal de Saúde; RG Nº 031336752006-8 SSP/MA, CPF Nº 042.501.593-96

II – Fiscal Titular do Contrato Sra: Otalinda Costa da Silva, servidor municipal, portadora do RG nº 0353556632008-2 e CPF nº 02508050300;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3aa7fc269ec73e807b34bd41993534ef

PORTARIA Nº 132/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**.

I - Gestor do Contrato SR. Rai Pablo Sousa de Aguiar: - Secretária Municipal de Saúde; RG Nº 031336752006-8 SSP/MA, CPF Nº 042.501.593-96

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Otalinda Costa da Silva, servidor municipal, portadora do RG nº 0353556632008-2 e CPF nº 02508050300;

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CAPA DO PROCESSO	
PROCESSO: 0000003560 / 2025	
Data:	31/12/2025
Hora:	11:45:00
Proprietário/Interessado:	00000004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: **PROCESSO DE PAGAMENTO.**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA EMPRESA G. OLIVEIRA COSTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.139.089/0001-10. NOTA FISCAL Nº 000.000.459.
EMPRESA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.
CONFORME CONTRATO Nº 263/2025. ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 19533-2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025.
VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 52.000,36.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.



SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

São José de Ribamar, 31 de dezembro de 2025

A(O) Senhor(A)

Gestor(A) da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti - MA

CONTRATO Nº 263/2025

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº 000.000.459, no valor total de R\$ 52.000,36 (cinquenta e dois mil reais e trinta e seis centavos) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA: G. OLIVEIRA COSTA LTDA

CONTA: BANCO DO BRASIL: AGENCIA 4323-0, CONTA CORRENTE 52539-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.

Apresentamos em anexo as CND de INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e CND Trabalhista no prazo de validade.

Gabriel Oliveira Costa

**GABRIEL
OLIVEIRA**

**COSTA:06653
205312**

Assinado de forma
digital por GABRIEL
OLIVEIRA

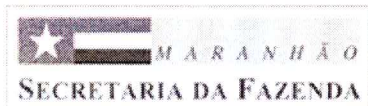
COSTA:06653205312

Dados: 2025.12.31

13:05:31 -03'00'

**COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA.**

CNPJ: 07/12502540



Nº 9902171195

Validação do DANFE

CHAVE DE ACESSO

21251207139089000110550020000004591272504642

NÚMERO DO PROTOCOLO TED

996499646

DADOS DO EMITENTE

Nome/Razão Social

G. OLIVEIRA COSTA LTDA

Município / UF

2111201 - MA

CPF / CNPJ

07.139.089/0001-10

Inscrição Estadual

12.780.020-4

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome / Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Município / UF

2102200 - MA

CNPJ

11.463.289/0001-00

DADOS DA NOTA FISCAL

Nº da Nota Fiscal

459

Nº Formulário

0

Data Emissão

31/12/2025

Base de Cálculo do ICMS

0,00

Valor do ICMS

0,00

Base Cálculo do ICMS ST

0,00

Valor do ICMS ST

0,00

Valor Total da Nota Fiscal

52.000,36

ITENS DA NOTA

Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário
ARROZ TIPO 1, PCT DE 01 KG EM FARDOS DE 30 KG	7	100,93
AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTACAO SEM CAROCO, TAMANHO MEDIO, COM RECHEIO, FRASCO DE VIDRO PESO DRENADO 200G	33	4,76
COLORIFICO EM PO FINO, PCT DE 01 KG	49	4,99
MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, POTE DE 250 G	17	2,30
MARGARINA POTE 250G, CX COM 24 UNIDADES	10	47,72
REFRIGERANTE COMUM EM GARRAFA PET DIVERSOS SABORES, 2 L	136	5,50
SARDINHA EM CONSERVA AO OLEO, 125 GRAMAS, C CAIXA 50 LATAS	20	157,68
SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, LATA 170G.	68	2,75
SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA GARRAFA COM 500ML	50	3,00
VINAGRE BRANCO COM 500 ML, 12 UNIDADES	20	11,22
LEITE EM PO INTEGRAL 200G C/50	10	191,28
ALHO	223	8,70
FARINHA DE MANDIOCA, FARDO COM 30KG	13	118,54
SARDINHA EM CONSERVA AO OLEO, 125 GRAMAS, C CAIXA 50 LATAS	51	157,68
ACELGA	50	4,40
BANANA	54	4,00
BETERRABA	57	3,40
CARNE BOVINA, RESFRIADA DE 2 TIPO ACEM , PALETA, FLADINHA, CAPA DE FILE, COXAO DURO)	250	15,19
CEBOLA	95	4,00
CENOURA	100	3,59
LARANJA	188	2,68
LIMAO	213	3,40

MAMAO PAPAIA	500	3,90
MELANCIA	1000	2,50
OVO, TAMANHO MEDIO, CARTELA C/30 UNIDADES	76	10,40
PEPINO	100	2,85
PIMENTAO	100	4,00
POLPA DE FRUTAS PCTS DE 01 KG	138	6,20
REPOLHO	50	3,62
ALFACE AMERICANA	163	1,75
CARNE IN NATURA, ORIGEM ANIMAL, TIPO PEIXE (TAMBAQUI, MIN 3 KG POR UNIDADE) KG	125	7,80
CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONGELADO. (KG).	250	13,40
CARNE FRANGO, TIPO FILE DE PEITO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONGELADO. (KG).	125	10,40
CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONGELADO. (KG)	50	13,00
CONDIMENTO, APRESENTACAO NATURAL, MATERIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FISICO EM CABECA, TIPO BRANCO, KG	57	12,94
CONDIMENTO, EM FOLHAS, MATERIA-PRIMA LOURO, ASPECTO FISICO FOLHA SECA. (LOURO EM FOLHAS), PACOTES DE 20 GRAMAS	101	1,31
QUEIJO MUSSARELA, FATIADO.	18	26,40
PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO.	38	20,66
BATATA DOCE	99	3,00
KIWI	27	13,00
MELAO	30	3,17
PIMENTA DE CHEIRO	100	7,10
UVA	500	10,70
TOMATE	200	3,40
CARNE BOVINA, RESFRIADA DE 1 TIPO ALCATRA,PICANHA, FILE MIGNON, CONTRAFILE, COXAO MOLE, MAMINHA	120	23,15
BERINJELA	50	3,39
TOTAL DOS ITENS		52.000,36

DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO	
Nº da Nota de Empenho / Contrato	Data de Emissão
1231004	31/12/2025
DADOS DO RESPONSÁVEL	
CPF	Nome
2508050300	OTALINDA COSTA DA SILVA

RESERVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO PARA
VALIDAÇÃO

Data da Validação
07/01/2026

OTALINDA COSTA DA SILVA / 2508050300

RECEBEMOS DE G. OLIVEIRA COSTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMIÇÃO: 31/12/2025 VALOR TOTAL: R\$ 52.000,36 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N
CENTRO Buriti-MA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.459

Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

G. OLIVEIRA COSTA LTDA

RUA MAGE, 20 - LOTE PARQUE ARACAGY, QUADRA 21
ARACAGY - 65700-000

Sao Jose de Ribamar - MA Fone/Fax: 00000000000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.459

Série 002

Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

2125 1207 1390 8900 0110 5500 2000 0004 5912 7250 4642

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250048324362 - 31/12/2025 12:50:07

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127800204

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

07.139.089/0001-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ENDEREÇO

AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N

MUNICÍPIO

Buriti

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65515-000

DATA DA EMISSÃO

31/12/2025

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

31/12/2025

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:23:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

V. TOTAL PRODUTOS

52.000,36

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL IPI

0,00

V. TOTAL DA NOTA

52.000,36

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/COSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00254	ARROZ TIPO 1, PCT DE 01 KG EM FARDOS DE 30 KG	00000000	0/102	5102	FARDO	7,0000	100,9300	706,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00256	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROCO, TAMANHO MEDIO, COM RECHEIO, FRASCO DE VIDRO PESO DRENADO 200G	00000000	0/102	5102	UNID	33,0000	4,7600	157,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002515	COLORIFICO EM PO FINO, PCT DE 01 KG	00000000	0/102	5102	KG	49,0000	4,9900	244,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002534	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, POTE DE 250 G	00000000	0/102	5102	UNID	17,0000	2,3000	39,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002536	MARGARINA POTE 250G, CX COM 24 UNIDADES	00000000	0/102	5102	CX	10,0000	47,7200	477,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002540	REFRIGERANTE COMUM EM GARRAFA PET DIVERSOS SABORES, 2 L	00000000	0/102	5102	UNID	136,0000	5,5000	748,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002543	SARDINHA EM CONSERVA AO OLEO, 125 GRAMAS, C CAIXA 50 LATAS	00000000	0/102	5102	CX	20,0000	157,6800	3.153,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002544	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, LATA 170G.	00000000	0/102	5102	UNID	68,0000	2,7500	187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002546	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA GARRAFA COM 500ML	00000000	0/102	5102	UNID	50,0000	3,0000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002552	VINAGRE BRANCO COM 500 ML, 12 UNIDADES	00000000	0/102	5102	CX	20,0000	11,2200	224,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002554	LEITE EM PO INTEGRAL 200G C/50	00000000	0/102	5102	FARDO	10,0000	191,2800	1.912,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002556	ALHO	00000000	0/102	5102	FARDO	10,0000	8,7000	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002522	FARINHA DE MANDIOCA, FARDO COM 30KG	00000000	0/102	5102	FARDO	1,5000	1.541,02	2.311,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002542	SARDINHA EM CONSERVA AO OLEO, 125 GRAMAS, C CAIXA 50 LATAS	00000000	0/102	5102	CX	10,0000	157,6800	1.576,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002559	ACELGA	00000000	0/102	5102	KG	50,0000	4,4000	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002560	BANANA	00000000	0/102	5102	DUZIA	50,0000	4,0000	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002562	BETERRABA	00000000	0/102	5102	KG	57,0000	3,4000	193,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002566	CARNE BOVINA, RESFRIADA DE 2 TIPO ACEM , PALETA, FLADINHA, CAPA DE FILE, COXA DURO)	00000000	0/102	5102	KG	250,0000	15,1900	3.797,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002567	CEBOLA	00000000	0/102	5102	KG	50,0000	3,8000	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002568	CENOURA	00000000	0/102	5102	KG	100,0000	3,5900	359,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002572	LERANJA	00000000	0/102	5102	KG	188,0000	2,6800	503,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002573	LIMAO	00000000	0/102	5102	KG	213,0000	3,4000	724,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002575	MAMAO PAPAIA	00000000	0/102	5102	KG	500,0000	3,9000	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002576	MELANCIA	00000000	0/102	5102	KG	1.000,0000	2,5000	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, nao gera direito a credito fiscal de IPI.

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 31/12/2025 as 12:50:08 emitido por: www.treeunfe.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



#19533-2025

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ	11.463.289/0001-00

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº PROCESSO	014/2025
ORIGEM:	Contrato nº 263/2025
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA

DADOS DO CONTRATADO			
NOME	G. OLIVEIRA COSTA LTDA	CPF/CNPJ	07.139.089/0001-10
LOGRADOURO	Rua Mage, 20	BAIRRO	Araçagy
CIDADE	São José de Ribamar	ESTADO	Maranhão
CONTATO	(98) 98350-8830	E-MAIL	g.o.c.serviccomercio@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR

BANCO: BANCO DO BRASIL
TIPO DE CONTA: Conta Corrente
Nº DA AGÊNCIA: 4323-0
Nº DA CONTA: 52539-1

RELAÇÃO DE ITENS						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	ARROZ TIPO 1, PCT DE 01 KG EM FARDOS DE 30 KG	painho	FARDO	7,00	R\$ 100,93	R\$ 706,51
6	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO, COM RECHEIO, FRASCO DE VIDRO PESO DRENADO 200G	fertil vale	UND	33,00	R\$ 4,76	R\$ 157,08
15	COLORIFICO EM PÓ FINO, PCT DE 01 KG,	sinhá	KG	49,00	R\$ 4,99	R\$ 244,51
34	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, QUANTIDADE CALORIAS 360/100, PRAZO VALIDADE 6, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. POTE DE 250 G	quero	UND	17,00	R\$ 2,30	R\$ 39,10
36	MARGARINA POTE 250G, CX COM 24 UNIDADES	puro sabor	CX	10,00	R\$ 47,72	R\$ 477,20
40	REFRIGERANTE COMUM EM GARRAFA PET DIVERSOS SABORES, 2 L	psiu	UND	136,00	R\$ 5,50	R\$ 748,00
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO, 125 GRAMAS, C CAIXA 50 LATAS	palmeira	CX	20,00	R\$ 157,68	R\$ 3.153,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



44	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, LATA 170G.	predilecta	UND	68,00	R\$ 2,75	R\$ 187,00
46	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA GARRAFA COM 500ML	da fruta	UND	50,00	R\$ 3,00	R\$ 150,00
52	VINAGRE BRANCO COM 500 ML, 12 UNIDADES	figueira	CX	20,00	R\$ 11,22	R\$ 224,40
54	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50	camponesa	FARDO	10,00	R\$ 191,28	R\$ 1.912,80
56	ALHO	ricco	KG	223,00	R\$ 8,70	R\$ 1.940,10
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FARINHA DE MANDIOCA, FARDO COM 30KG	natural	FARDO	13,00	R\$ 118,54	R\$ 1.541,02
43	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO, 125 GRAMAS, C CAIXA 50 LATAS	palmeira	CX	51,00	R\$ 157,68	R\$ 8.041,68
59	ACELGA	in natura	KG	50,00	R\$ 4,40	R\$ 220,00
60	BANANA	in natura	DUZIA	54,00	R\$ 4,00	R\$ 216,00
62	BETERRABA	in natura	KG	57,00	R\$ 3,40	R\$ 193,80
66	CARNE BOVINA, RESFRIADA DE 2º TIPO ACÉM, PALETA, FLADINHA, CAPA DE FILÉ, COXÃO DURO)	eldorado	KG	250,00	R\$ 15,19	R\$ 3.797,50
67	CEBOLA	in natura	KG	95,00	R\$ 4,00	R\$ 380,00
68	CENOURA	in natura	KG	100,00	R\$ 3,59	R\$ 359,00
72	LARANJA	in natura	KG	188,00	R\$ 2,68	R\$ 503,84
73	LIMÃO	in natura	KG	213,00	R\$ 3,40	R\$ 724,20
75	MAMAO PAPAIA	in natura	KG	500,00	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
76	MELANCIA	in natura	KG	1.000,00	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
77	OVO, TAMANHO MEDIO, CARTELA C/30 UNIDADES	tijuca	CARTELA	76,00	R\$ 10,40	R\$ 790,40
79	PEPINO	in natura	KG	100,00	R\$ 2,85	R\$ 285,00
80	PIMENTÃO	in natura	KG	100,00	R\$ 4,00	R\$ 400,00
81	POLPA DE FRUTAS PCTS DE 01 KG	polmar	KG	138,00	R\$ 6,20	R\$ 855,60
82	REPOLHO	in natura	KG	50,00	R\$ 3,62	R\$ 181,00
83	ALFACE AMERICANA	in natura	UND	163,00	R\$ 1,75	R\$ 285,25
84	BERINJELA	in natura	KG	50,00	R\$ 3,39	R\$ 169,50
85	CARNE IN NATURA, ORIGEM ANIMAL, TIPO PEIXE (TAMBAQUI, MÍN 3 KG POR UNIDADE) KG	in natura	KG	125,00	R\$ 7,80	R\$ 975,00
87	CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO. (KG).	lar	KG	250,00	R\$ 13,40	R\$ 3.350,00
88	CARNE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO. (KG).	lar	KG	125,00	R\$ 10,40	R\$ 1.300,00
89	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO. (KG)	cogran	KG	50,00	R\$ 13,00	R\$ 650,00
90	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. KG	puro tempero	KG	57,00	R\$ 12,94	R\$ 737,58
91	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS, MATÉRIA-PRIMA LOURO, ASPECTO FÍSICO FOLHA SECA. (LOURO EM FOLHAS), PACOTES DE 20 GRAMAS	puro tempero	PACOTES	101,00	R\$ 1,31	R\$ 132,31
93	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	da casa	KG	18,00	R\$ 26,40	R\$ 475,20
94	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE,	da casa	KG	38,00	R\$ 20,66	R\$ 785,08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS.					
95	BATATA DOCE	in natura	KG	99,00	R\$ 3,00	R\$ 297,00
96	KIWI	in natura	KG	27,00	R\$ 13,00	R\$ 351,00
97	MELAO	in natura	KG	30,00	R\$ 3,17	R\$ 95,10
98	PIMENTA DE CHEIRO	in natura	KG	100,00	R\$ 7,10	R\$ 710,00
99	UVA	in natura	KG	500,00	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00
100	TOMATE	in natura	KG	200,00	R\$ 3,40	R\$ 680,00
65	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARNE BOVINA, RESFRIADA DE 1ª TIPO ALCATRA, Picanha, Filé Mignon, Contrafilé, Coxão mole, Maminha	eldorado	KG	120,00	R\$ 23,15	R\$ 2.778,00
Valor Total						R\$ 52.000,36

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL	Av Candoca Machado, S/N, Centro	PRAZO LIMITE	--
-------	---------------------------------	--------------	----

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



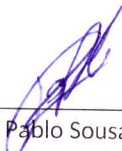
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Buriti - MA, 30 de Dezembro de 2025



Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. OLIVEIRA COSTA LTDA
CNPJ: 07.139.089/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:30 do dia 14/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2026.

Código de controle da certidão: **757D.3864.F441.F250**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.139.089/0001-10
Razão Social: G. OLIVEIRA COSTA LTDA
Endereço: RUA MAGE 20 LOTE PARQUE ARACAG / ARACAGY / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2025 a 01/01/2026

Certificação Número: 2025120316551831837521

Informação obtida em 04/12/2025 10:14:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. OLIVEIRA COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.139.089/0001-10

Certidão nº: 45273310/2025

Expedição: 06/08/2025, às 11:47:53

Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. OLIVEIRA COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.139.089/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 384726/25

Data da

01/12/2025 10:37:55

Inscrição Estadual: 127800204

CPF/CNPJ: 07139089000110

Razão Social: G OLIVEIRA COSTA LTDA

Endereço: RUA MAGE, 20 LOTE PARQUE ARACAGY QUADRA21 CEP: 65110000 - ARACAGY

Telefone: (98)891623801

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/12/2025 10:07:49



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 113980/25

Data da

03/12/2025 10:15:22

Inscrição Estadual: 127800204

CPF/CNPJ: 07139089000110

Razão Social: G OLIVEIRA COSTA LTDA

Endereço: RUA MAGE, 20 LOTE PARQUE ARACAGY QUADRA21 CEP: 65110000 - ARACAGY

Telefone: (98)891623801

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/12/2025 10:08:06

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 347.768,97 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	AÇUCAR TIPO 01 REFINADO, PCT DE 01 KG, COM FARDO DE 30 KG	bianco	KG	1.043,00	R\$ 2,90	R\$ 3.024,70
3	ADOÇANTE (100) ML	adocyl	UND	159,00	R\$ 3,58	R\$ 569,22
4	ARROZ TIPO 1, PCT DE 01 KG EM FARDOS DE 30 KG	painho	FARDO	108,00	R\$ 100,93	R\$ 10.900,44
6	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO, COM RECHEIO, FRASCO DE VIDRO PESO DRENADO 200G	fertil vale	UND	432,00	R\$ 4,76	R\$ 2.056,32
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE IMPERMEAVEL LACRADO, 400G, C/20PCTS	petyan	CX	23,00	R\$ 61,50	R\$ 1.414,50
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAFÉ EM PÓ- TORRADO E MUIDO, A VACUO, 250 G, FARDOS COM 20 PCTS	café puro	FARDO	82,00	R\$ 133,85	R\$ 10.975,70
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAFÉ EM PÓ- TORRADO E MUIDO, A VACUO, 250 G, FARDOS COM 20 PCTS	café puro	FARDO	27,00	R\$ 114,32	R\$ 3.086,64
13	CALDO DE CARNE EM TABLETE – CAIXA COM 57G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. REFERÊNCIA: KNORR	maggi	UND	231,00	R\$ 2,55	R\$ 589,05
14	CALDO DE CARNE EM TABLETE – CAIXA COM 57G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. REFERÊNCIA: KNORR	maggi	UND	231,00	R\$ 2,55	R\$ 589,05
15	COLORIFICO EM PÓ FINO, PCT DE 01 KG.	sinha	KG	339,00	R\$ 4,99	R\$ 1.691,61
18	DOCE GOIABADA EM LATA 600G	julieta	UND	648,00	R\$ 5,40	R\$ 3.499,20
20	EXTRATO DE TOMATE 190G, CX COM 24 UNIDADES	bonare	CX	108,00	R\$ 54,72	R\$ 5.909,76
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FARINHA DE MANDIOCA, FARDO COM 30KG	natural	FARDO	60,00	R\$ 118,54	R\$ 7.112,40
23	FARINHA DE ROSCA. KG	amafil	KG	101,00	R\$ 5,24	R\$ 529,24
24	FARINHA TIPO LÁCTEA TRADICIONAL LATA 400g	nestlé	LATA	101,00	R\$ 9,70	R\$ 979,70
26	FEIJÃO TIPO 01, FARDO DE 30KG	tia dora	FARDO	58,00	R\$ 119,13	R\$ 6.909,54
28	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 395G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 01 ANO) E PESO LÍQUIDO.	nestlé	UND	188,00	R\$ 4,05	R\$ 761,40
30	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	sococo	UND	188,00	R\$ 1,95	R\$ 366,60

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

32	LEITE UHT DESNATADO, EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO.	leibom	UND	136,00	R\$ 2,80	R\$ 380,80
33	LEITE ZERO LACTOSE EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO.	italac	UND	136,00	R\$ 3,50	R\$ 476,00
34	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, QUANTIDADE CALORIAS 360/100, PRAZO VALIDADE 6, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. POTE DE 250 G	quero	UND	136,00	R\$ 2,30	R\$ 312,80
36	MARGARINA POTE 250G, CX COM 24 UNIDADES	puro sabor	CX	97,00	R\$ 47,72	R\$ 4.628,84
37	MASSA ALIMENTICIA TIPO ESPAGUETE, 500G, FARDO COM 10 UNIDADES	coração nordestino	FARDO	87,00	R\$ 29,56	R\$ 2.571,72
40	REFRIGERANTE COMUM EM GARRAFA PET DIVERSOS SABORES, 2 L	psiu	UND	735,00	R\$ 5,50	R\$ 4.042,50
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO, 125 GRAMAS, C CAIXA 50 LATAS	palmeira	CX	427,00	R\$ 157,68	R\$ 67.329,36
43	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO, 125 GRAMAS, C CAIXA 50 LATAS	palmeira	CX	142,00	R\$ 157,68	R\$ 22.390,56
44	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, LATA 170G.	predilecta	UND	432,00	R\$ 2,75	R\$ 1.188,00
46	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA GARRAFA COM 500ML	da fruta	UND	360,00	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00
50	TEMPERO, TIPO ALHO E SAL, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. POTE DE 1KG	arisco	KG	216,00	R\$ 5,39	R\$ 1.164,24
52	VINAGRE BRANCO COM 500 ML, 12 UNIDADES	figueira	CX	130,00	R\$ 11,22	R\$ 1.458,60
53	MILHO VERDE, CAIXA COM 24, COM 200G	predilecta	CX	142,00	R\$ 58,07	R\$ 8.245,94
54	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50	camponesa	FARDO	36,00	R\$ 191,28	R\$ 6.886,08
56	ALHO	ricco	KG	720,00	R\$ 8,70	R\$ 6.264,00
Valor Total do Lote					R\$ 189.384,51	

Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
58	ABOBORA	in natura	KG	216,00	R\$ 3,30	R\$ 712,80
59	ACELGA	in natura	KG	216,00	R\$ 4,40	R\$ 950,40
60	BANANA	in natura	DUZIA	576,00	R\$ 4,00	R\$ 2.304,00
61	BATATA INGLESA	in natura	KG	432,00	R\$ 4,00	R\$ 1.728,00
62	BETERRABA	in natura	KG	216,00	R\$ 3,40	R\$ 734,40
65	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARNE BOVINA, RESFRIADA DE 1ª TIPO ALCATRA, PICANHA, FILÉ MIGNON, CONTRAFILÉ, COXÃO MOLE, MAMINHA	eldorado	KG	540,00	R\$ 23,15	R\$ 12.501,00
66	CARNE BOVINA, RESFRIADA DE 2ª TIPO ACÉM, PALETA, FLADINHA, CAPA DE FILÉ, COXÃO DURO)	eldorado	KG	1.440,00	R\$ 15,19	R\$ 21.873,60

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

SAÚDE E/OU AGRICULTURA, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS.

95	BATATA DOCE	in natura	KG	432,00	R\$ 3,00	R\$ 1.296,00
96	KIWI	in natura	KG	108,00	R\$ 13,00	R\$ 1.404,00
97	MELAO	in natura	KG	2.160,00	R\$ 3,17	R\$ 6.847,20
98	PIMENTA DE CHEIRO	in natura	KG	216,00	R\$ 7,10	R\$ 1.533,60
99	LIVA	in natura	KG	2.160,00	R\$ 10,70	R\$ 23.112,00
100	TOMATE	in natura	KG	576,00	R\$ 3,40	R\$ 1.958,40

Valor Total do Lote

R\$ 158.384,46

Valor Total

R\$ 347.768,97

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 30/07/2025 e encerramento em 29/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**
GOVERNO MUNICIPALPARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA.
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA****Nº 0054572****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
3188185	G. OLIVEIRA COSTA LTDA	07.139.089/0001-10

Endereço do Contribuinte

	ENDEREÇO		NÚMERO
	RUA MAGÉ		20
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65124886	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
06653205312	gabriel oliveira costa	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 14/11/2025**Data de Validade: 12/02/2026**

De acordo com a Lei Complementar nº 02, de 30 de Dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os assentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos desta certidão, em nome do contribuinte acima descrito.

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente ao período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

São José do Ribamar (MA), 14 de Novembro de 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/12/2025

Nº da certidão: 12504308442

Data de validade: 04/02/2026

Código de Validação: 2a2c54066b

NOME: G OLIVEIRA COSTA LTDA

CNPJ: 07.139.089/0001-10

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

CONTRATO Nº 263/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 014/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 680/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 347.768,97 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 30 de julho de 2025

FINAL: 29 de julho de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00

Av Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.

Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº 042.501.593-96



DADOS DO CONTRATADO

G. OLIVEIRA COSTA LTDA, CNPJ nº 07.139.089/0001-10

Rua Mage, 20, Araçagy, São José de Ribamar, Maranhão

g.o.c.servicomercio@hotmail.com, (98) 98350-8830,

Gabriel Oliveira Costa, CPF nº 066.532.053-12



FISCAL DO CONTRATO

Sr.ª Otalinda Costa da Silva, CPF nº 025.080.503-00, Portaria nº 132/2025/GAB

PREÂMBULO

Aos 30 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.463.289/0001-00, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 – Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

5.2 - As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br, a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAUDE

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

67	CEBOLA	in natura	KG	432,00	R\$ 4,00	R\$ 1.728,00
68	CENOURA	in natura	KG	432,00	R\$ 3,59	R\$ 1.550,88
69	CHEIRO VERDE MAÇO COM 10 UNIDADES	in natura	MAÇO	648,00	R\$ 1,89	R\$ 1.224,72
70	CHUCHU	in natura	KG	216,00	R\$ 3,06	R\$ 660,96
72	LARANJA	in natura	KG	432,00	R\$ 2,68	R\$ 1.157,76
73	LIMÃO	in natura	KG	432,00	R\$ 3,40	R\$ 1.468,80
74	MAÇA	in natura	KG	432,00	R\$ 5,40	R\$ 2.332,80
75	MAMAO PAPAIA	in natura	KG	2.160,00	R\$ 3,90	R\$ 8.424,00
76	MELANCIA	in natura	KG	4.320,00	R\$ 2,50	R\$ 10.800,00
77	OVO, TAMANHO MEDIO, CARTELA C/30 UNIDADES	tijuca	CARTELA	173,00	R\$ 10,40	R\$ 1.799,20
79	PEPINO	in natura	KG	216,00	R\$ 2,85	R\$ 615,60
80	PIMENTÃO	in natura	KG	216,00	R\$ 4,00	R\$ 864,00
81	POLPA DE FRUTAS PCTS DE 01 KG	polmar	KG	432,00	R\$ 6,20	R\$ 2.678,40
82	REPOLHO	in natura	KG	216,00	R\$ 3,62	R\$ 781,92
83	ALFACE AMERICANA	in natura	UND	432,00	R\$ 1,75	R\$ 756,00
84	BERINJELA	in natura	KG	216,00	R\$ 3,39	R\$ 732,24
85	CARNE IN NATURA, ORIGEM ANIMAL, TIPO PEIXE (TAMBAQUI, MÍN 3 KG POR UNIDADE) KG	in natura	KG	648,00	R\$ 7,80	R\$ 5.054,40
86	CARNE FRANGO, TIPO SOBRECOXA, CONGELADA. (KG).	lar	KG	648,00	R\$ 8,32	R\$ 5.391,36
87	CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO. (KG).	lar	KG	648,00	R\$ 13,40	R\$ 8.683,20
88	CARNE FRANGO, TIPO FILE DE PEITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO. (KG).	lar	KG	648,00	R\$ 10,40	R\$ 6.739,20
89	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO. (KG)	cogran	KG	648,00	R\$ 13,00	R\$ 8.424,00
90	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. KG	puro tempero	KG	216,00	R\$ 12,94	R\$ 2.795,04
91	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS, MATÉRIA-PRIMA LOURO, ASPECTO FÍSICO FOLHA SECA. (LOURO EM FOLHAS), PACOTES DE 20 GRAMAS	puro tempero	PACOTES	432,00	R\$ 1,31	R\$ 565,92
92	PÃO FRANCÊS COM 50G.	bumba meu pão	KG	188,00	R\$ 7,70	R\$ 1.447,60
93	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	da casa	KG	101,00	R\$ 26,40	R\$ 2.666,40
94	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	da casa	KG	101,00	R\$ 20,66	R\$ 2.086,66

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 30 de julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Rai Paulo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025

PELA CONTRATADA

GABRIEL OLIVEIRA
COSTA:0665320531
2
Assinado de forma digital por
GABRIEL OLIVEIRA
COSTA:06653205312
Dados: 2025.07.30 16:37:16
+03'00"

Gabriel Oliveira Costa
CPF nº 066.532.053-12

TESTEMUNHAS

NOME:  _____

NOME:  _____

centavos). Vigência Inicial: 30 de julho de 2025. Vigência Final: 29 de julho de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 31 de julho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 786f7b4293f291d91bac3f01ffaea51c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025, assinado em 30/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 680/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: G. OLIVEIRA COSTA LTDA, CNPJ nº 07.139.089/0001-10. Valor Global: R\$ 347.768,97 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos). Vigência Inicial: 30 de julho de 2025. Vigência Final: 29 de julho de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 31 de julho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 790216a34e9dcbe7e12aa17b9e6947fb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025, assinado em 30/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 680/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: OUROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.126.699/0001-06. Valor Global: R\$ 161.601,44 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e um reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 30 de julho de 2025. Vigência Final: 29 de julho de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 31 de julho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3193e3c2faa956730ab540ca3be6976e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025, assinado em 31/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 108/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: D D FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 51.522.562/0001-36. Valor Global: R\$ 187.198,18 (cento e oitenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e dezoito centavos). Vigência Inicial: 31 de julho de 2025. Vigência Final: 30 de julho de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 31 de julho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3c42930fc3ce8a062112ac3ea84d2bf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025, assinado em 31/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, visando atender às demandas do Programa da Atenção Primária de Saúde do Município de Buriti-MA e de acordo com a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025. Processo Administrativo nº 108/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: D D FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 51.522.562/0001-36. Valor Global: R\$ 146.276,41 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de julho de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 31 de julho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: f09337f7585e041d4f08223fc717e7cc

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025;

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205/2025; A vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica HOMOLOGADA a Adesão a Ata de Registro de Preços. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: a) Objeto da Contratação: Adesão de ata de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. b) Empresa a ser contratada: CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI, CNPJ nº 17.323.606/0001-60. c) Valor global a ser contratado: R\$ 275.000,00 (duzentos e

PROCESSO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 263/2025 - SAÚDE

PROCESSO ADM.: 680/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Ao Senhor
Rai Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Nesta,

Venho por meio desse, **solicitar o apostilamento** do referido objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA.

Contrato nº 263/2025. Proc. Adm. nº 680/2025.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0011 2022 0000 GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Buriti – MA, 4 de agosto de 2025

Atenciosamente,

Ramile Bruna da Silva Lages

Ramile Bruna da Silva Lages

CRC: PI-012689/O-5 T- MA

Contadora Geral do Município de Buriti -MA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA G. OLIVEIRA COSTA LTDA, CNPJ nº 07.139.089/0001-10.

A Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.463.289/0001-00, com sede na Avenida Candoca Machado, s/n, Centro, Buriti, Maranhão, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº 042.501.593-96, doravante denominado CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 263/2025, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a “CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021.

A Clausula Oitava do Contrato nº 263/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0011 2022 0000 GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...) VIII – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.

O Apostila, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Buriti/MA, 5 de agosto de 2025.

PELA CONTRATANTE



Raí Pablo Sousa de Aguiar
CPF nº 042.501.593-96

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2025; MODALIDADE E Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Fornecimento; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00; **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a “CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. A Clausula Oitava do Contrato nº 263/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: **ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **PROJETO/ATIVIDADE:** 10 301 0011 2022 0000 GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA; **CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 92 e 136 da lei nº 14.133/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. **SIGNATÁRIO:** Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como **CONTRATANTE**. **ARQUIVAMENTO:** Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 5 de agosto de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025; MODALIDADE E Nº: Adesão nº 13/2025; TIPO DE CONTRATO: Prestação de Serviços; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00; OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a "CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. A Clausula Oitava do Contrato nº 043/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0011 2022 0000 GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92 e 136 da lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. SIGNATÁRIO: Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 14 de agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: c0fe5a9e7f5d228fb8f480ed50ac74f3

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO;

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2025; MODALIDADE E Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2025; TIPO DE CONTRATO: Fornecimento; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00; OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a "CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. A Clausula Oitava do Contrato nº 263/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0011 2022 0000 GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92 e 136 da lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. SIGNATÁRIO: Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 5 de agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 80d76a7997a402044d8475eaa0c02729

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO;

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2025; MODALIDADE E Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2025; TIPO DE CONTRATO: Fornecimento; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00; OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a "CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. A Clausula Oitava do Contrato nº 264/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0011 2022 0000 GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92 e 136 da lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. SIGNATÁRIO: Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 5 de agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 5883883c8937f86b5305253cf4098456

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO;

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025; MODALIDADE E Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2025; TIPO DE CONTRATO: Prestação de Serviços; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00; OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a "CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. A Clausula Oitava do Contrato nº 049/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0011 2022 0000 GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92 e 136 da lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. SIGNATÁRIO: Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 15 de julho de 2025.

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO:	Nº 263/2025.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 680/2025
PROTOCOLO	Nº 3560 /2025

INTERESSADO:	G. OLIVEIRA COSTA LTDA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI -MA E DE ACORDO COM PORTARIA GM/ MS Nº 6.904 DE 28 DE ABRIL DE 2025 DISPOE SOBRE REGRAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: PAGAMENTO DE NOTA FISCAL

Ao Setor de Finanças,

Versam os autos sobre solicitação de pagamento da **Nota Fiscal nº 000.000.459**, no valor de **R\$ 52.000,36 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)** em favor da empresa **G. OLIVEIRA COSTA LTDA**, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios descritos na nota fiscal em análise.

Pois bem. Das normas legais pertinentes, extrai-se que a despesa foi empenhada através da **Nota de Empenho nº 1231004**, com aparente saldo disponível para a liquidação da despesa ora apresentada. Na instrução processual, foram juntadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A Nota Fiscal foi devidamente atestada e fiscalizada pelo **Sra. Otalinda Costa da Silva**, servidora responsável pela fiscalização contratual conforme portaria 132/2025, estando em conformidade que dispõe sobre as normas de procedimentos de liquidação e pagamento das despesas realizadas.

Aduz, que ao Fiscal do Contrato compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestado. Para tanto, o Fiscal deverá acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

Design formalmente um servidor para acompanhar a execução de cada contrato, sendo o dito servidor responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais e tendo a obrigação de comunicar aos setores de direito quando não acontecer dessa forma, com o propósito de dar cabal cumprimento ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

estabelecido no artigo 2º da Portaria nº 132/2025 que estabeleceu as atribuições do fiscal de contrato da Secretaria Municipal Saúde.

Assim, o fiscal deve ser diligente no acompanhamento da execução do contrato, não atestando de forma desatenta à prestação do serviço, a entrega do bem e a realização da obra, pois esses atos compõem a liquidação da despesa, reconhecem o implemento da condição por parte do contratado, fazendo nascer para ele um crédito perante a Administração, permitindo à autoridade competente realizar o devido pagamento.

Ressalvamos que todos os despachos, atestes, declarações, enfim todos os documentos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

Ademais, o ordenador de despesas tem o dever de verificar a legalidade e a legitimidade dos documentos geradores de despesa, não sendo sua assinatura mera formalidade, assim como de acompanhar e fiscalizar a atuação de seus subordinados.

A assinatura do ordenador de despesa em documento gerador de dispêndio sem a verificação de sua legitimidade caracteriza falta de zelo e diligência profissionais necessários para evitar erros e fraudes causadores de prejuízos ao erário e motiva a sua responsabilização.

Por fim, diante das informações expostas, em especial, pela manifestação do Fiscal do Contrato, esta Controladoria Interna opina pela conformidade do processo de pagamento da **Nota Fiscal nº 000.000.459**, no valor de **R\$ 52.000,36 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)** em favor da empresa **G. OLIVEIRA COSTA LTDA**, devendo ser encaminhado para a autorização da autoridade competente.

Buriti, 31 de dezembro de 2025

CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA

PORTARIA Nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA

Em: 31.12.2025
Sr. João Vito Moraes Silva
CPF: 062.281.693-43
Portaria: Nº 029/2025/GAB. 

06/01/2026 - BANCO DO BRASIL - 18:05:43
167701677 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: MA 210220 FMS EMENDA
AGENCIA: 1677-2 CONTA: 25.077-5
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	06/01/2026
NR. DOCUMENTO	554.323.000.052.539
VALOR TOTAL	52.000,36

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: G. O COSTA LTDA	
AGENCIA: 4323-0	CONTA: 52.539-1
NR. DOCUMENTO	551.677.000.025.077

=====

NR.AUTENTICACAO	F.BD8.6A0.A84.74E.818
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JI632700 ANTONIO FABIO FIGUEIREDO FREITAS.